

**MAGAZINE LUIZA S.A.**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**  
CNPJ/MF 47.960.950/0001-21  
NIRE 35.3.0010481.1

## **FATO RELEVANTE**

Magazine Luiza S.A. (“Companhia”), em observância aos termos do artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, comunica aos seus respectivos acionistas e ao mercado em geral que, em 28 de Maio de 2014, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia, da espécie quirografária, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada (“Oferta Restrita”). Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando, na Data de Emissão, (conforme definido abaixo), o valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será no dia 30 de Maio de 2014 (“Data de Emissão”). As Debêntures serão emitidas em uma única série, sendo que as Debêntures (a) terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão; (b) não terão seu valor unitário atualizado; e (c) renderão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Emissão, equivalentes a 112,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“Taxa DI”).

Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados integralmente para o alongamento do perfil da dívida da Companhia.

A Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476/09.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

São Paulo, 28 de Maio de 2014.

**Roberto Bellissimo Rodrigues**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores